



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PORTARIA Nº 195, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.974 de 22/11/2021, publicado no DOU de 23/11/2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no e-mail encaminhado em 19.05.2022, pela Comissão Permanente de Avaliação para Licença Capacitação, Portaria GDG nº 170, de 12 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, o edital interno nº 13.2023, que torna público as normas do processo interno para classificação dos servidores interessados em usufruir Licença para Capacitação no exercício do 2º semestre de 2023, conforme Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o exercício de 2023, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019, Instrução Normativa nº 21/2021 e Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019, conforme o anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MACIEL PEIXOTO
Diretor-Geral



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO I DA PORTARIA Nº 195 DE 19 DE MAIO DE 2023

EDITAL Nº 13/2023

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por intermédio de seu Diretor Geral, faz saber, pelo presente Edital, as normas do processo interno para classificação dos servidores interessados em usufruir Licença para Capacitação no 2º semestre de 2023, conforme Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o exercício de 2023, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019, Instrução Normativa nº 21/2021 e Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício do 2º semestre de 2023.

1.1.1. Serão observadas as normas e critérios para classificação contidos na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1.2. A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 21/2021, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3. Este edital tem como objetivo classificar os servidores inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os servidores com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença capacitação durante o 2º semestre de 2023, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 5% (cinco por cento) do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

1.4. A capacitação, objeto da licença para capacitação, deve atender à necessidade de capacitação prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2023, com prioridade para as ações promovidas pela Escola Nacional de Administração (ENAP).

1.5. Excepcionalmente serão atendidas as demandas não previstas no PDP que estejam alinhadas

aos objetivos organizacionais, desde que justificado pelo servidor e autorizados pela chefia imediata.

2. DAS VAGAS

2.1. Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.

2.2. Para o Campus Cachoeiro de Itapemirim, no 2º semestre de 2023, serão disponibilizadas 07 (sete) vagas para usufruto de licença para capacitação com o período mínimo de 15 (quinze) e máximo de 90 (noventa) dias para cada concessão.

2.3. Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de usufruto de licença para capacitação.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser titular de cargo efetivo no Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim.

3.2. Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3. A capacitação pretendida deve ter sido prevista no PDP do ano em que o servidor pretende se afastar.

3.4. O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

3.5. Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no art. 25, § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 22 a 28 de maio de 2023, via **Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac)**, com inserção de arquivo em formato pdf, endereçado à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus (CAI).

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá incluir, via Documento Eletrônico, os documentos

abaixo relacionados em formato pdf:

a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada eletronicamente (Anexo I deste edital);

b) Anexo III da NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019, bem como os documentos comprobatórios do item 5.

4.2.1. Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus.

4.3. Após o encerramento do período de inscrição, caberá à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus, encaminhar todos os documentos eletrônicos à Comissão Permanente designada pela Portaria nº 170, de 12 de maio de 2023, que fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.

4.4. O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. A relação das inscrições homologadas será publicada no site do Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim e encaminhada para o grupo de e-mail servidores.ci.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1. A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1. Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III, da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

5.2. A classificação será publicada em documento único.

5.3. O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Cachoeiro de Itapemirim.

5.4. A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

5.5. Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5.1. A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGGP do Campus por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.

5.5.2. O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado, preferencialmente, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não seja formalizada, o servidor ficará impossibilitado de participar das próximas seleções até o ano inteiro seguinte ao da seleção que desistiu.

5.6. O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto, e tramitado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac), preferencialmente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do início do usufruto da licença do servidor.

5.7. Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1. Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma, dos seguintes resultados:

I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - do resultado preliminar.

6.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail: cpalc.cai@ifes.edu.br.

6.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4. Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5. Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1. Após a homologação do resultado final do Edital, a Comissão Permanente, designada pela Portaria nº 170, de 12 de maio de 2023, convocará, por meio eletrônico, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.1.1. Após esta etapa, o candidato deverá apresentar anuência de sua chefia imediata para o período pretendido de acordo com o previsto no cronograma deste edital.

7.2. As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que

ficará disponível para consulta na rede interna do Campus, na pasta Documentos Públicos.

7.3. A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com análise e, sendo o caso, publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O quadro a seguir descreve o cronograma previsto pelo edital:

PERÍODO	DESCRIÇÃO
19/05/2023	Divulgação do edital
22 a 28/05/2023	Período de inscrições
12/06/2023	Divulgação do Resultado parcial no site do Campus Cachoeiro de Itapemirim e por e-mail endereçado ao grupo de distribuição servidores.ci
13/06/2023	Interposição de Recursos contra o Resultado da Classificação/Indeferimento de Inscrições pelo e-mail: cpalc.cai@ifes.edu.br
14/06/2023	Divulgação do Resultado Final após Recursos – Portaria do Diretor Geral
15 e 16/06/2023	Indicação do período a ser usufruído
19/06/2023	Divulgação do Resultado da Análise dos Períodos – Via e-mail Institucional do Servidor
20/06/2023	Apresentação de Anuência da Chefia Imediata para o período indicado. Enviar para o e-mail: cpalc.cai@ifes.edu.br

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O servidor somente poderá iniciar o usufruto da licença para capacitação após a publicação do ato de concessão da licença.

9.3. Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício do 2º semestre de 2023, e poderá ser utilizada apenas neste Campus.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de maio de 2023.

Edson Maciel Peixoto
Diretor-Geral
Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim
Portaria nº 1974, de 23 de novembro de 2021



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO: / /
LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO:	
RAMAL:	CELULAR:
EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO QUAL? _____	

DADOS DO PEDIDO

PARCELAS PRETENDIDAS: _____ PARCELAS		
1ª PARCELA: _____ DIAS	3ª PARCELA: _____ DIAS	5ª PARCELA: _____ DIAS
2ª PARCELA: _____ DIAS	4ª PARCELA: _____ DIAS	6ª PARCELA: _____ DIAS
*Quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos.		
AÇÃO PRETENDIDA:		
<input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento presencial		
<input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento à distância		
<input type="checkbox"/> Elaboração de trabalhos finais de cursos		
<input type="checkbox"/> Curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira (atestado pela chefia imediata)		
<input type="checkbox"/> Curso conjugado com: <input type="checkbox"/> Atividades práticas em posto de trabalho <input type="checkbox"/> Atividade voluntária		
Data: ____/____/____.		
Assinatura do Requerente		



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Permanente de Avaliação

Recurso relativo a _____

Eu, _____, venho, respeitosamente,
apresentar as razões do recurso:

Razões do recurso:

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO III

TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
----------	-----------------

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (45 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.2. Tempo de serviço prestado no cargo no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.3. Tempo de serviço prestado no campus de lotação (0,1 por mês)	15	
2. Quantidade de vezes que o servidor usufruiu de licença para capacitação em sua vida funcional (20 pontos)	2.1. Nenhuma vez	20	
	2.2. Uma vez	15	
	2.3. Duas vezes	10	
	2.4. Mais de duas vezes	5	
3. Tempo já usufruído de licença para capacitação referente ao quinquênio pretendido (30 pontos)	3.1 Nenhum dia	30	
	3.2 Até 30 dias	20	
	3.3 Entre 31 e 45 dias	10	
	3.4 Mais de 45 dias	5	
4. Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto (30 pontos)	4.1. Menos de um ano	30	
	4.2. Entre um e três anos	15	
	4.3. Mais de três anos	5	
5. Participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, comprovada mediante cópias		10	

das Portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital (1 ponto por participação)		
6. Não ter se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, estágio pós-doutoral, e estudo no exterior nos últimos 5 anos (15 pontos)	15	
TOTAL	150	

ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA

